



## **PORTARIA Nº 4.135/2025**

**Autoriza utilização das escolas CMEA Luiza Souza Barros e CMEA Artur Pagung e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Nova Venécia e Vila Pavão, através de seu Diretor Presidente, solicitou a utilização das escolas CMEA Luiza Souza Barros e CMEA Artur Pagung, para instalação de mesas coletoras de votos, referente a eleição para a escolha da Diretoria do referido Sindicato, bem como escolha da Diretoria da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Espírito Santo - FETAES, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2025, conforme descrito no OF. CIRC. Nº 35/25 STRAF NV VP, protocolado sob o número nº 002061/2025;

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Educação e Diretora Escolar informaram através de Despacho que não existe qualquer objeção em relação a utilização das escolas CMEA Luiza Souza Barros e CMEA Artur Pagung;

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a utilização parcial do espaço público das escolas **CMEA Luiza Souza Barros** e **CMEA Artur Pagung** pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Nova Venécia e Vila Pavão, para realização de eleição para escolha da Diretoria do referido Sindicato, bem como escolha da Diretoria da FETAES, no dia 05 de outubro de 2025, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, conforme descrito no OF. CIRC. Nº 35/25 STRAF NV VP, protocolado sob o número nº 002061/2025.

**Art. 2º.** A utilização ora autorizada será exclusivamente no local descrito no artigo anterior e não poderá ser incompatível com a agenda escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º.** Durante a utilização dos espaços o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: